



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA N° 5710/2024

Ementa

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 5.597, de 13 de dezembro de 2023, destinado à reforma dos gabiões do município, e dá outras providências.

Data da Norma

21/08/2024

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Ordinária n° 115/2024 - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

Status de Vigência

Em vigor



LEI N° 5.710, DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 5.597, de 13 de dezembro de 2023, destinado à reforma dos gabiões do município, e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 625/2024, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 5.597, de 13 de dezembro de 2023, no montante de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), destinado à reforma dos gabiões do município, conforme a seguinte classificação orçamentária:

02 13 00 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

729	18.541.0003.3260.0000	Construção de Gabiões	1.000.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 05 00
05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
100	078	MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA URBANA	

Art. 2º O crédito adicional especial descrito no artigo 1º, na quantia de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), será coberto com recurso proveniente de convênio federal.

Art. 3º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 5.521, de 28 de junho de 2023, referente ao exercício programa 2024, na ação do seguinte Programa:

I) Programa 0003 denominado Cidade Limpa, Organizada e Sustentável, com valor inicial previsto em R\$ 25.780.746,00 (vinte e cinco milhões, setecentos e oitenta mil, setecentos e quarenta e seis reais), com acréscimo de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Art.4º Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 5.290, de 15 de dezembro de 2021, para o quadriênio de 2022-2025, referente ao exercício programa 2024, na ação do seguinte Programa:

I) Programa 0003 denominado Cidade Limpa, Organizada e Sustentável, com valor inicial previsto em R\$ 25.780.746,00 (vinte e cinco milhões, setecentos e oitenta mil, setecentos e quarenta e seis reais), com acréscimo de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P.

M., em 21 de agosto de 2024.

ALINE COSTA VIZOTTO
Diretora de Expediente



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



Assinado digitalmente por
ALINE COSTA VIZOTTO
318.228.828-85
Data: 02/09/2024 11:51



Assinado digitalmente por
CRISTINA MARIA KALIL
ARANTES 020.263.718-
22
Data: 02/09/2024 11:52

